

02-0062/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0062 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA PDL 02 - 0062 / 2011 DE 12/08/2011

PROMOVENTE VEREADOR FLORIANO PESARO

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO,
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUIZ ALBERTO DE ARAUJO COSTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions - 09/12/2011 13 28 37
Tipo Processo Legislativo

00000308430-22



ARQUIVADO EM 28/11/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

**APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA**

14 ~~SET~~ 2011

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 01 do proc.
nº 92-62 de 20 11

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RE 01.094

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00062/2011

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 AGO
Const. Just e Leg. Partido
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano, ao Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Alberto de Araujo Costa, e dá outras providências".

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Alberto de Araújo Costa, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB

EQUIPE DE RESSA
23 AGO 2011
SGR 42

97-22 - 12/08/2011 -- 20:11 - 001418 - 1/1

PDL - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano, ao Sr Dr Luiz Alberto de Araujo Costa e dá outras providências

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFQ.QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02, a 03 e folha de informação sob nº 06. 24.8.17

Ass: _____

Carla de Almeida de Andrade
Assistente Parlamentar
SEP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02	do proc.
nº 02-92	de 20 11
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Ass. Sec. de Parlamentar R. 10 - 114	

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

JUSTIFICATIVA

Luiz Alberto de Araújo Costa nasceu no Rio de Janeiro, no dia 19 de maio de 1952. Na adolescência, aos 14 anos, sua família mudou-se para Recife, em Pernambuco, local em que Luiz estudou e trabalhou:

Filho de Nestor Luiz Costa e Josepha Bezerra de Araújo Costa Luiz diz ser carioca de Pernambuco, tem dois irmãos médicos: Fernando Nestor de Araújo Costa, que reside em Aracajú, no Sergipe, e Roberto Antonio de Araújo Costa, que mora em Botucatu, no interior de São Paulo.

Há 32 anos casou-se com Maria das Graças Patriota. Sertaneja da região do Rio Pageú, nasceu na cidade de Itapetim, próxima a São José do Egito. Também conhecida como o Centro dos Poetas Sertanejos.

Na cidade de Recife nasceram os três filhos do casal: Luiz Alberto Patriota, de 30 anos, engenheiro agrônomo; Ana Luiza Patriota, de 28 anos, formada em Administração e Recursos Humanos e Artemizia Patriota, de 27 anos, é advogada.

Luiz Alberto iniciou os estudos no Colégio 2 de Dezembro, na cidade do Rio de Janeiro, e conclui em Recife no Colégio Salesiano.

Formou-se Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco, no ano de 1975.

No ano de 1982, entre cursos de graduação e estágios, cursou a Escola Superior de Guerra. Exerceu atividades fora da área acadêmica como diretor e promotor da Escola de Alfabetização de Adultos, voltada a trabalhadores da construção civil em São Paulo.

No início de sua vitoriosa carreira, Luiz Alberto de Araújo Costa foi professor de Matemática e Desenho. Como engenheiro, deixou pelo caminho construções como o Manicômio Judiciário, em Maceió e inúmeras outras obras

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

por todo o Estado de Pernambuco. Foram 10 centrais telefônicas, 3 sistemas de abastecimento de água e 2 conjuntos habitacionais de grande porte, entre outras.

Em 1986, assumiu a posição de Diretor Regional da Construtora A. Azevedo, em São Paulo, como líder de obras de grande porte em diversas regiões, como o Programa de Desfavelamento de Heliópolis, no ano de 1987. E o Conjunto Habitacional Parque das Nações, com 1450 unidades habitacionais.

Em 1987, fundou a empresa JL Engenharia e Construção Ltda., executou incontáveis obras por todo o Estado de São Paulo, como a construção de 53 escolas para a Prefeitura da Capital, postos de saúde, creches e principalmente manutenção de próprios municipais.

No ano de 1991, ingressou no Rotary International, desenvolveu atividades de serviço no bairro de Perdizes, prestadas até hoje. Recebeu, em 2002, a honraria internacional das "Quatro Avenidas", companheirismo, intercâmbio, Fundação Rotária e comunidade. Foi presidente do Rotary por duas vezes.

Em 2000, um grupo de empresários do setor decidiu criar uma Associação que pudesse conquistar mais espaços, principalmente na área pública, propor ações, discutir problemas comuns, apresentar sugestões e cobrá-las. Assim, no ano de 2001, nascia a APeMEC – Associação de Pequenas e Médias Empresas de Construção Civil – cuja Presidência foi entregue ao nosso homenageado, o engenheiro Luiz Alberto de Araújo Costa, por sua experiência, determinação e liderança. Estas qualidades o levaram, mais uma vez, em 2010, à Presidência da Associação.

A APeMEC reúne mais de 350 empresas em todo o Estado de São Paulo. Hoje, além de presidir a APeMEC, é sócio-gerente da JL Engenharia e

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Construção, sócio-diretor da Pilão Engenharia e responsável técnico da Construtora Paiva Nogueira.

Nas poucas horas vagas, Luiz Alberto, curte o seu "hobby" preferido que são os cavalos. Cria, cavalga e participa de passeios equestres na cidade de Campo Limpo Paulista, local onde tem o Haras Patriota. Neste Haras, a sua grande especialidade é a raça Mangalarga Paulista.

Além disso, e resultado do grande círculo de amizades que construiu ao longo de 25 anos na cidade de São Paulo, arruma tempo para jogar dominó, às terças, e baralho às quartas, misturando lazer, negócios e exposição de ideias.

O engenheiro Luiz Alberto de Araújo Costa faz questão de enaltecer o apoio, carinho e dedicação que sempre recebeu de seus pais, o que resultou na sua formação educacional, moral e principalmente na responsabilidade social exatamente como preconiza o Rotary através do seu lema "servir dando de si sem pensar em si".

E foi na cidade de São Paulo que o engenheiro carioca de Pernambuco teve, realmente, o seu núcleo principal de vida, onde criou, educou e formou seus três filhos, com os princípios recebidos dos pais.

Acredita que não podemos ser moradores de uma cidade sem a responsabilidade de melhorar o bem estar de quem nela vive, seja através do trabalho profissional ou de servir naquilo que temos de capacidade intelectual e consciência com o próximo.

Por sua extremada dedicação à sociedade e compromisso com a engenharia e o povo brasileiro, em justa homenagem, pretende o proponente o apoio dos nobres vereadores.


FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB

DECLARAÇÃO

Declaro, com fundamento no Artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, anuir com a proposta de Decreto Legislativo apresentada pelo Eminentíssimo Vereador FLORIANO PESARO, concedendo ao Ilustríssimo Senhor Engenheiro Luiz Alberto de Araujo Costa, Título de Cidadão Paulistano.

São Paulo, 25 de maio de 2011



Luiz Alberto de Araujo Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo n.º 02-62 de 20 11 24 / 08 / 11 (a) _____

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24, 08, 2011

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>25/8/11</u>	AS	<u>13</u> hs
POR	<u>Almeida</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras
25/08/2011
13h
JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.

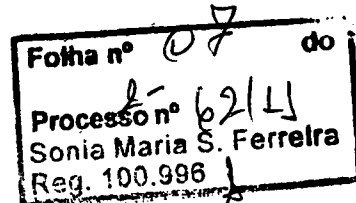
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 07A 14. S.P. 08/09/11

Sônia M/S Terreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 0062/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 30 de agosto de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia

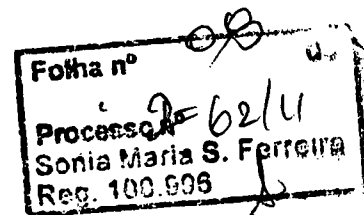
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

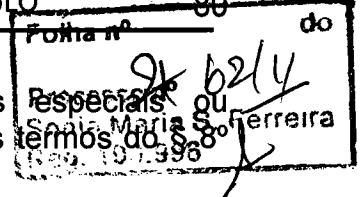
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.



Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Folha nº	do
Processo nº	62/11
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 730
Total de referências : 1

Folha nº	29
Processo nº	2-62/11
Sonia Maria S. [illegible]	
Reg. 100.906	

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

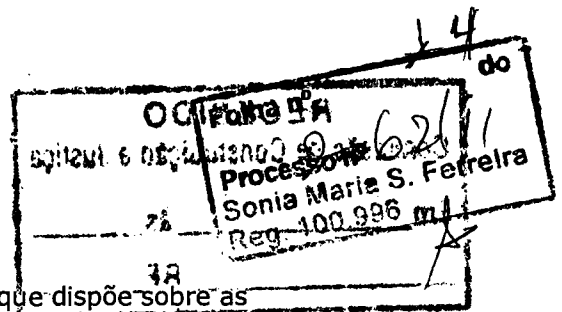
Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

13
Folha nº 13 do
Processo nº 6214
Série Maria S. Ferreira
Req. 100.608

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
 Em 08/09/11 às 12h
 RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

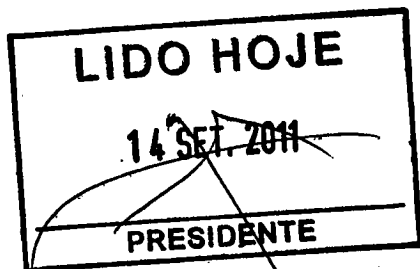
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Alison Assini
 Para Receber
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 12/09/11

Obs. O prazo para o ... de 5 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

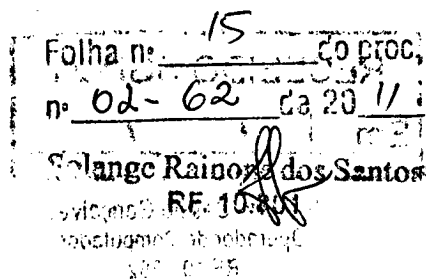
12/09/11 - 18:00hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) ... rubricado(s)
 nº 15
 nº 14
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pdl0062-11



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0062/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Alberto de Araújo Costa.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 14/09/11

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADILSON ALADEU

ADOLFO QUINTAS

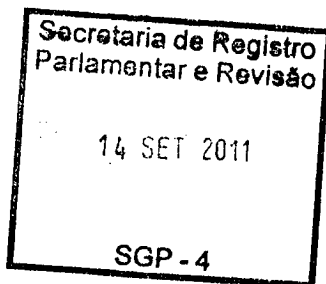
AURÉLIO MIGUEL

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

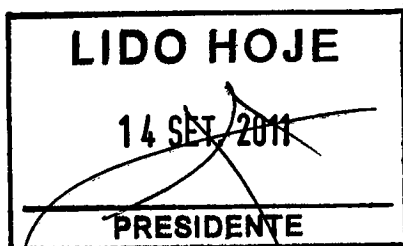


RECEBIDO SGP-21
Em 14/08/11

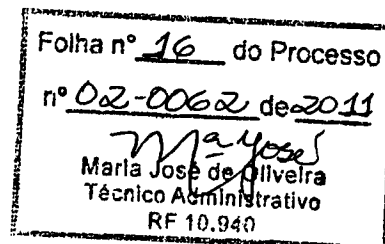
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO
Nº 101.252
14/08/11

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 16 a 17 e folha de
informação sob nº 18. 16/09/2011
Maria José
Maria José de Oliveira
RF 0.340



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesadp, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Doutor Luiz Alberto de Araújo Costa, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, em consideração à contribuição dada por esta insigne figura à sociedade paulistana.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 14/09/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

Claudio Fonseca – Presidente

Attila Russomanno

Alfredinho

Carlos Apolinário

Agivaldo Timóteo

Netinho de Paula

Claudinho de Souza

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Aníbal de Freitas

Secretaria de Registro
Parlamentar e Arquivo

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

14 Março Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

Folha nº <u>17</u> do Processo	SESSÃO: 228-SE
nº <u>02-0062</u> de <u>2011</u>	DATA: 14/09/2011
<i>Maria José</i> Maria José de Oliveira	FL 32 DE 41
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PDL 62/2011, do Vereador FLORIANO PESARO (PSDB). Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Alberto de Araújo Costa, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Participativa e Educação, Cultura e Esportes ao PDL 62/11).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 62/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0062 de 20 11, 16/09/2011 (a) Mª José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

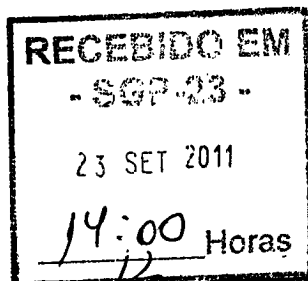
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 228ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de setembro do corrente.

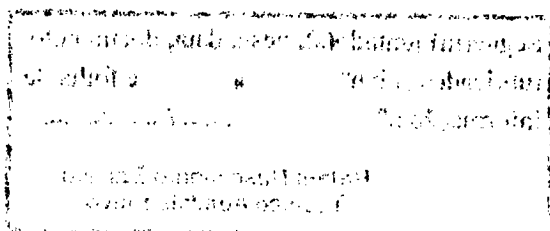
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

16/09/2011

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Morales de Souza
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



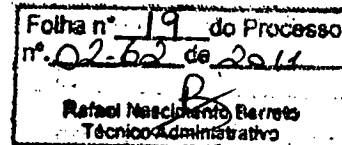
serviço de...

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 19 a - e folha de
informação nº 20 23.03.11....

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/11)
(VEREADOR FLORIANO PESARO)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Alberto de Araújo Costa, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Alberto de Araújo Costa o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de setembro de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

JCSS/ars

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 09 / 2011
página 76 coluna 04
Conferido:

U

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº 02- 0062 de 2011 , 23/09/2011 (a)

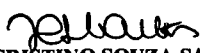
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

23/09/2011


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Honraria.

23/09/2011


Odete Rezioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

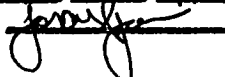
Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.

03 / 10 / 2011


Raul Julio
CCL.1 - Equipe de Eventos
RF 11.186

Seguem(m) juntado(s), nesta data, 7
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 21/11/11

Ass. 

Jones Gomes - 11383



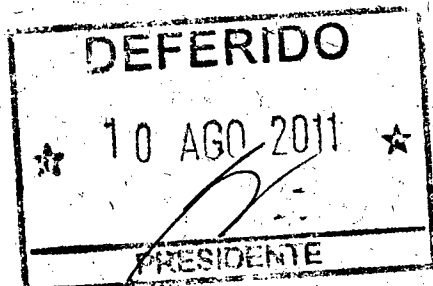
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

20/10

Folha nº 21 do
nº 02-62 de 2011

Ass. *Leide*
Florianos - 11383



REQUERIMENTO

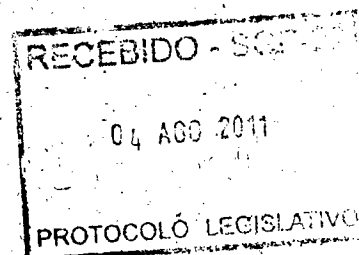
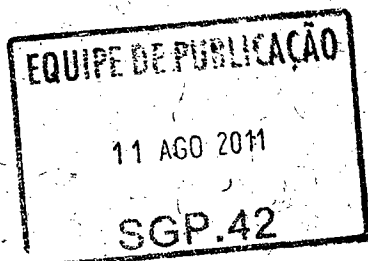
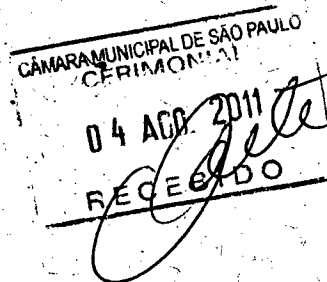
13 - RDS
13- 01199/2011

Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno desta Casa, que seja desconsiderado o RDS nº 867/2011 e convocada a Sessão Solene para a entrega da honraria Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Luiz Alberto de Araujo Costa.

Requeiro, outrossim, na forma regimental, que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 20 de outubro de 2011, às 19:00 horas, no Salão Nobre.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2011.


FLORIANO PESARO
Vereador - PSDB



Ao CCI-4 Comissarial
Sra. Chelo,

Para providências.

S.P. 8.108.1.0011

Jader Augusto Pimenta
Superior - SGP-22

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22
Em 24/11/11
Ass. Luiz

Jonas Gomes - 11383



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-62 de 20 11, 21, 11, 11 (a) *João*

João Gomes - 11383

As Arquivos,

Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial - CCI-4

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 23 28/11/11.....
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RE 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **02-62** de **2011** 28/11/2011

Brado
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **28/11/2011**
O Funcionário

Brado
Aparecido Ferreira
RF 101075